



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2023

Cria o cargo de Assessor Social de Casa Transitória e dá outras providências

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo comissionado de **ASSESSOR SOCIAL DE CASA TRANSITÓRIA**, vinculado a Diretoria de Assistência Social, sendo apenas uma vaga, de referência salarial nº 09, com carga de 40 horas semanais, é requisito mínimo do cargo o ensino médio completo.

Art.2º - As atribuições inerentes ao cargo criado, está disciplinado no ANEXO I, da presente lei.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas e ressalvadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 13 de dezembro de 2023.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na data supra

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração

20 DEZ 2023

OFICIAL DE REG CIVIL E
TABELIÃO DE NOTAS DE
SARAPUÍ
LAURA SOARES PEREIRA FRESENÇA
ESCREVENTE AUTORIZADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES
Cumprir e planejar as atividades típicas da chefia, zelando pelo cumprimento das diretrizes apontadas pelo Diretor da pasta nas fases de gestão, articulação, planejamento e análise de ações definidas em todas as áreas que integram os processos de tomada de decisões da autoridade superior em que, pela importância das mesmas, necessitam serem confiáveis e pertinentes com o projeto do governo na área de proteção ao menor a fim de cuidar para que sejam cumpridas as ações de proteção social, proporcionando ambiente acolhedor e condições para a atendimento com padrão e dignidade;
Determinar que se acompanhe o andamento dos processos da criança, e/ou adolescente junto à Vara da Infância e Juventude. Oportunizar aos servidores, e acolhidos a participação na construção das regras de convivência do serviço de acolhimento e que tais procedimentos sejam observados por todos os servidores lotados na unidade;
Conhecer, cumprir e determinar que se cumpra as normas e diretrizes e orientações constantes na legislação, estabelecidas no Regimento Interno, Decreto <u>4434</u> /2016 e das orientações contidas NOB RH SUAS e Lei nº <u>2039</u> /2016;
Instituir métodos que possibilite o acompanhamento da adaptação da criança ou adolescente, com vistas a permanência temporária na instituição e posterior reintegração familiar;
Acompanhar o acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva;
Planejar e instituir mecanismos para que sejam supridas as necessidades de materiais e recursos humanos da unidade
Zelar pela conservação do patrimônio;
Executar outras atribuições afins, que lhe forem delegadas pelo superior hierárquico

